

Mensagem nº. 040/2025.

Tauá-Ceará, 15 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ

Excelentíssima Senhora Vereadora,

RECEBIDO  
EM: 15/08/2025

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Dolysa

RESPONSÁVEL

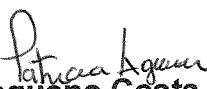
**Encaminhamos por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação do honrado Colegiado deste Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei que, “Altera a Lei Municipal nº 1548, de 14.04.2008 – que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, na forma que indica, e dá outras providências.”**

As alterações constantes na presente proposição decorrem da necessidade de vinculação normativa à nova Secretaria de Direitos Humanos, Cidadania e Diversidade, criada através da Lei Municipal nº 2883, de 29 de janeiro de 2025. E, por conseguinte da necessidade de compatibilização a atuação Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Tauá á aludida Secretaria.

Sendo cediço, que o Município de Tauá já dispunha de Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, criado no ano de 2008 pela lei ora alterada, sendo um órgão de fundamental importância para a propositura de ações de políticas públicas, com a finalidade da promoção e a defesa dos direitos da pessoa com deficiência no Município através de ações preventivas, protetivas, reparadoras e sancionadoras das condutas e situações de ameaça ou violação dos direitos de inclusão social.

Alterações, portanto, que se impõe para fins de harmonização legal e desempenho das funções do referido Conselho.

Dessa forma, esperando contar com o prestimoso apoio dos Senhores *Edis*, mediante a aprovação da proposição, em prol dos interesses dos serviços públicos direcionados à pessoa com deficiência física, apresentando no mesmo ato, votos de estima e apreço.

  
Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar

Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
**FRANCISCO DA COSTA FEITOSA**  
Presidente da Câmara Municipal de Tauá  
Nesta.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 071/2025**

Projeto de Lei nº 71/2025

Protocolo: 20250815161656-2628 - 15/08/2025 às  
13:16

Altera a Lei Municipal nº 1548, de  
14.04.2008 – que institui o Conselho  
Municipal dos Direitos da Pessoa com  
Deficiência, na forma que indica, e dá  
outras providências.

**A Prefeita Municipal de Tauá, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Acrescenta os parágrafos 1º e 2º ao art. 1º da Lei Municipal nº 1548, de 14 de abril de 2008, da seguinte forma:

“Art. 1º - (...)

*§ 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Tauá fica vinculado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Diversidade.*

*§ 2º - A Secretaria de Direitos Humanos, Cidadania e Diversidade, proporcionará apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.”*

**Art. 2º.** O art. 5º da Lei Municipal nº 1548, de 14 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será composto por 15 (quinze) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes das seguintes entidades governamentais e não-governamentais:

I - Órgãos/entidades Governamentais;

a) 01 (um) da Secretaria de Direitos Humanos, Cidadania e Diversidade;

b) 01 (um) Secretaria de Proteção Social;

c) 01 (um) Secretaria da Saúde;

d) 01 (um) Secretaria de Educação;

e) 01 (um) Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer;

f) 01 (um) Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;

g) 01 (um) Secretaria Municipal de Políticas e Projetos para a Mulher e Família.

II – Órgãos/entidades não governamentais:

- a) 01 (um) Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Tauá - APAE;
- b) 01 (um) Associação da Pessoa com Deficiência;
- c) 01 (um) Organização/instituição Religiosa;
- d) 01 (um) da Ordem dos Advogados do Brasil dos Inhamuns – OAB-Inhamuns;
- e) 03 (Três) Associações Civis de Serviços e Sindicatos (Clube das Acácias, Lions Clube, Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Tauá, Associação dos Professores em Estabelecimentos Oficiais do Ceará em Tauá – APEOC, etc.).

**Art. 3º.** O art. 7º da Lei Municipal nº 1548, de 14 de abril de 2008, passa a vigor nos termos a seguir:

“Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e empossado por este e/ou representante da Secretaria de Direitos Humanos, Cidadania e Diversidade.

§ 5º - A Secretaria de Direitos Humanos, Cidadania e Diversidade, proporcionará apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.”

**Art. 3º.** Fica revogado no artigo 19, inciso V, da Lei nº 2.595 de 14 de junho de 2021, o item que prevê que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, como integrante da Secretaria de Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família, atual Secretaria de Políticas e Projetos para a Mulher e Família.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.